



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 05/2025

Senhora Presidente,

EM OBEDIÊNCIA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ E AO REGIMENTO INTERNO DESTE LEGISLATIVO, O SUBSCRITOR EXPÕE E AO FINAL REQUER.

CONSIDERANDO ser uma das funções do Legislativo Municipal fiscalizar os atos oriundos da Administração Pública, praticados pelo Senhor Prefeito Municipal e seu Secretariado, conforme dispõem o artigo 31 da Constituição Federal, o artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná e o artigo 11, XI da Lei Orgânica do Município de Assaí;

CONSIDERANDO a execução orçamentária do Município de Assaí, suas receitas e despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a licença prêmio dos servidores públicos municipais está descrita na Seção IX, artigos 116 a 120 da Lei municipal 490/1994, consiste na concessão 3 meses de licença com a devida remuneração do cargo, sendo tal benefício concedido conforme descrito na referida lei ao servidor a cada 5 anos de exercício de trabalho de maneira ininterrupta;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de critérios uniformes para a correta concessão da licença prêmio aos servidores municipais, conforme previsto nos arts. 116 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que diversos servidores tem relatado que, a despeito da previsão legal, o Poder Executivo, ao contrário das administrações anteriores, não tem efetuado a concessão da licença prêmio para todos os servidores que assim solicitam;

CONSIDERANDO que as licenças prêmio são concedidas para alguns servidores e para outros não, sendo que os critérios para a concessão ou negativa utilizados pelo Poder executivo não são claros;

CONSIDERANDO que a despeito da decisão administrativa ser discricionária, a Administração Pública deve sempre fundamentar e justificar suas decisões, nos termos do art. 93, IX e 37 da Constituição Federal e 489, § 1º do CPC;

CONSIDERANDO o dever de transparência da administração municipal;

CONSIDERANDO ser dever do Sr. Prefeito Municipal, prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 dias, as informações solicitadas, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade e infração político-administrativa, nos termos dos artigos 11, § 1º e § 2º da LOMA e 191 do Regimento Interno do Legislativo Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITA:

Atendidos os requisitos do artigo 190 do Regimento Interno desta Casa, que seja enviado este Pedido de Informações ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

- 1) O artigo 116 do Estatuto dos Servidores Públicos, diz que a licença prêmio poderá ser convertida em abono pecuniário em 1/3 do valor, ou seja, a cada três meses de licença poderá ser pago ao servidor um mês em dinheiro ao servidor. Os pagamentos estão sendo feitos aos servidores que requisitam tal conversão? Se sim, quantos servidores estão sendo pagos por mês e qual o critério para decidir quem receberá em cada mês?
- 2) O § 3º do artigo 116, diz que a concessão da licença prêmio não poderá ser inferior a um mês e o artigo 120 diz que é possível que até 1/3 dos servidores de um setor podem estar de licença ao mesmo tempo. Desta forma, os servidores estão gozando das licenças prêmios? Se não, qual o critério que está sendo usado para a concessão ou para a não concessão das licenças prêmios?
- 3) Existem casos em que estão sendo concedidas as licenças prêmio apenas para aqueles servidores que estão enfrentando problemas de saúde? A licença prêmio está sendo concedida em outras situações?
- 4) Quais foram os servidores que tiveram a concessão da licença prêmio no período de 2021 até a presente data? Tiveram servidores que requisitaram a licença e tiveram o benefício negado? Quais os motivos para negativas na concessão de tal licença?

2

- 4.1) Encaminhar cópia, em meio físico ou digital dos Requerimentos e de todo o procedimento administrativo, sobretudo da decisão (concessão ou negativa) e sua fundamentação, de TODOS os servidores que solicitaram licença prêmio desde 2021, contendo em destaque a data do pedido e o nome do servidor.
- 4.2) Encaminhar tabela contendo todos os pedidos de licença prêmio, desde 2021, especificando: o nome do servidor autor do pedido, cargo ocupado, se foi deferido ou indeferido o pedido, com a devida justificativa para o deferimento ou indeferimento do pedido.

- 5) – Explicar, com base na fundamentação das decisões administrativas, qual o critério adotado para a concessão da licença prêmio para alguns servidores e o indeferimento do pedido para outros servidores municipais.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2025.

Alessandro Cezar Torquato
Vereador

Apoios:
